



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1070/2023

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI E REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Câmara Municipal de Trairi, cujo valor do salário-mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º. A remuneração dos cargos comissionados criados pela Resolução nº. 026, de 25 de maio de 1991, será reajustada e corresponderá ao valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único: Os valores das gratificações dos cargos comissionados remunerados pela simbologia CC-10, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 999 de 01 de abril de 2022, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando reajustada a remuneração total para R\$ 1.320,00 (um mil, trezenos e vinte reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em Trairi/CE, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal